

Portaria Nº 00976342 de 03 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) art. 255 da Lei nº n° 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** alterar, a carga horária do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

Número do Processo SEI	Matrícula	Servidor	Cargo	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária	Data Início
071.2223.2025.0023645-63	71652779	SHIRLEI TIARA DE SOUZA MOREIRA	Professor Magistério Superior	40,00	40,00 Dedicção Exclusiva	04.09.2025

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00976545 de 03 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela alínea "b", do artigo 1º, do Decreto nº 49, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/05/1991, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 46, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Data Início	Processo
71470276	PABLO MURICI LOPES	Técnico universitário	COORD DO LAB DE TECNOLOGIA II	15.08.2025	

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00976344 de 03 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) art. 255 da Lei nº n° 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** alterar, a carga horária do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

Número do Processo SEI	Matrícula	Servidor	Cargo	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária	Data Início
071.3603.2025.0023957-56	92122038	ELINALDO SANTOS DE GOES JUNIOR	Professor Magistério Superior	40,00	40,00 Dedicção Exclusiva	04.09.2025

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00976343 de 03 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) art. 255 da Lei nº n° 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** alterar, a carga horária do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

Número do Processo SEI	Matrícula	Servidor	Cargo	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária	Data Início
071.3604.2025.0024009-19	92080630	VANESSA LÚCIA CARNEIRO	Professor Magistério Superior	40,00	40,00 Dedicção Exclusiva	04.09.2025

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00976345 de 03 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) art. 255 da Lei nº n° 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** alterar, a carga horária do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

Número do Processo SEI	Matrícula	Servidor	Cargo	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária	Data Início
071.3480.2025.0020416-18	92127367	HIAKAN SANTOS SOARES	Professor Magistério Superior	40,00	40,00 Dedicção Exclusiva	04.09.2025

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL Nº 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR AUXILIAR

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõem a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, Regimento Geral da UEFS, Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, Resolução nº 001/2023, alterada pela Resolução nº 089/2025 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e em conformidade com a Resolução nº 193/2025 do Conselho de Política de Recursos Humanos da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - COPE/SAEB, constante no processo SEI nº 071.16321.2024.0049359-61, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) na edição de 30 de abril de 2025, e Instrução Normativa nº 001/2023 da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), torna público que estarão abertas das 10h do dia 10 de setembro de 2025 até às 23h59 do dia 29 de setembro de 2025 as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo efetivo de Professor Auxiliar, nível "A", do quadro de pessoal desta Universidade, na área de estudo/componente curricular indicado pelo Departamento, que se rege pelas disposições contidas neste Edital. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, e será organizado, executado e supervisionado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGDP), Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), Comissão de Concurso e de Seleção Pública, instituída por meio da Portaria nº 260/2025, e pelos Departamentos Acadêmicos. **1.2.** As inscrições para o Concurso Público, abertas pelo presente Edital, objetivam selecionar candidatos/as para o preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas, para o cargo de Professor Auxiliar, nível "A", desta Universidade. **1.3.** O quantitativo de vagas de ampla concorrência, reservadas para pessoas com deficiência e reservadas para os negros estão estabelecidas a seguir:

Quadro 1 - Quantitativo e distribuição de vagas

CARGO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
Professor Auxiliar	14	01	06	21

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento à Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, à Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores. (**) Reserva de vagas para população negra em atendimento à Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014. (***) Total de vagas, incluindo as de ampla concorrência, as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros. **1.4.O** Departamento de lotação, a denominação da área de estudo/componente curricular, o número de vagas por área de estudo/componente curricular e o regime de trabalho do concurso constam do Anexo I deste Edital, observados os requisitos correspondentes, bem como outros que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Concurso, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as. **1.4.1.** Compreende-se como área de estudo o conjunto de componentes curriculares ou equivalentes pertencentes à(s) área(s) de conhecimento e respectivas subáreas; **1.4.2.** O/A docente efetivado/a atuará prioritariamente na área de estudo/componente curricular para o qual prestou concurso, podendo, contudo, ser designado/a para encargos docentes em outros componentes ou áreas afins, a critério do Departamento de Lotação. **1.5.** São atribuições do cargo de professor/a as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, assim como as inerentes ao exercício das funções de gestão, direção, assessoramento, coordenação e assistência na própria Instituição, participação em comissões e em bancas examinadoras, além de outras previstas na legislação vigente e nos planos das Unidades Acadêmicas. **1.6.** As atividades letivas da UEFS são realizadas em regime semestral e/ou anual, em horários compreendidos entre as 07h30min e as 23h, inclusive nos finais de semana, conforme calendário universitário. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação também deverão ser realizadas nesses horários, e, em caso de necessidade institucional, poderão ser realizadas em outros horários, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Departamento de lotação do/a Professor/a. **1.7.** A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno (matutino e vespertino) e noturno, de acordo com as necessidades do Departamento e da Instituição. **1.8.** Os Programas de trabalho, turnos e horários específicos, em especial da oferta de disciplinas/módulos ou equivalentes, serão definidos pelas instâncias pertinentes de gestão, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da razão de ser da UEFS. **1.9.** A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento. **1.10.** O Cronograma deste Concurso Público consta no Anexo IV deste Edital. **2. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO 2.1.** São requisitos e condições para investidura no cargo/área de estudo/componente curricular: a) ser aprovado/a e classificado/a neste Concurso Público, dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, de acordo com a opção do cargo/área de estudo/componente curricular declarada no ato da inscrição; b) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a. No caso de ter nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a está amparado/a pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal; c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação de Junta Médica Oficial do Estado; e) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato/a brasileiro/a; f) estar adimplente com a Justiça Eleitoral; g) estar em dia com as obrigações com o serviço militar, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino, abaixo de 45 anos de idade; h) não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública, conforme Lei nº 6.677/1994; i) apresentar o "Termo de Compromisso de Servir", devidamente preenchido e assinado, para fins de não acumulação ilegal de carga horária e/ou vínculos empregatícios; j) apresentar o diploma de curso de graduação plena, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), reconhecido ou revalidado no país, com o respectivo histórico escolar; k) apresentar, no mínimo, o Diploma ou Certificado de Conclusão de

Curso de Especialização, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Auxiliar; l) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais; m) não ter perdido cargo eletivo de governador/a e/ou de vice-governador/a do Estado e de prefeito/a e/ou de vice-prefeito/a, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos; n) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos; o) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes: - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; - contra o meio ambiente e a saúde pública; - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício da função pública; - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; - de redução à condição análoga à de escravo; - contra a vida e a dignidade sexual; - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; - de feminicídio ou contra mulheres em situação de violência doméstica e familiar. p) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena; q) não ter sido excluído/a do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; r) não ter sido demitido/a do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; s) no caso de Magistrado/a e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado/a compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos; t) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, de acordo com a legislação em vigor no País; u) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse. **2.2.** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo/área de estudo/componente curricular importará na perda do direito de posse do/a candidato/a, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. **2.3.** Os diplomas obtidos no exterior deverão estar revalidados em instituições credenciadas no País e, se em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução feita por tradutor juramentado. **3. DAS INSCRIÇÕES** **3.1.** As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior, objeto deste Edital deverão ser realizadas conforme cronograma disponível no Anexo IV deste edital. **3.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente pela *internet*, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. **3.3.** Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função para a qual pretende concorrer. **3.4.** As inscrições são reservadas a graduados/as em curso de nível superior, de duração plena, com cursos de pós-graduação específicos a cada classe, conforme formação exigida no Anexo I deste Edital. **3.4.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital. **3.5.** O valor da taxa de inscrição para o Concurso na classe de Professor Auxiliar é de R\$200,00 (duzentos reais), mediante boleto bancário, a ser gerado no processo de inscrição. **3.5.1.** Não serão aceitos pagamentos através de transferência, PIX e/ou depósito bancário (ainda que identificado) e agendamentos de pagamento. **3.5.2.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, correspondentes bancários ou casas lotéricas na localidade onde se encontre o/a candidato/a, o boleto deverá ser pago antecipadamente. **3.5.2.** Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração. **3.6.** As inscrições serão homologadas com base nas informações da "Ficha de Inscrição" devidamente preenchida, e a comprovação de pagamento ou de isenção da taxa de inscrição. Os documentos solicitados serão utilizados para fins de atendimento da Resolução CONSEPE nº 089/2025, instrução de processo e avaliação da prova de títulos. **3.7.** O/a candidato/a que exerceu efetivamente a Função de Jurado/a, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme alínea "g" do item 5.1, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea "c" do item 13.5, deste Edital. **3.8.** A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição poderá implicar a não concessão no dia da realização das provas. **3.9.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. **3.10.** O/a candidato/a que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, deverá assinalar a opção pela autodeclaração de preto/a ou pardo/a no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do/a candidato/a após a conclusão da inscrição. **3.11.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/esta responder por qualquer falsidade. **3.11.1.** A UEFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados, se comprovado que os motivos decorreram por parte do/a candidato/a. **3.12.** Para efetivar a inscrição no Concurso, objeto deste Edital, o/a candidato/a deverá: a) Ler integralmente o Edital disponibilizado no *link* <http://csa.uefs.br/index.php/professor251> antes de efetivar sua inscrição neste Concurso Público para Professor Auxiliar; b)

Acessar a página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251> e criar uma conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão (CSA), caso ainda não tenha, e cadastrar *login* e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível; c) Acessar a página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>, no item Inscrição, selecionar a opção "Ficha de Inscrição" e preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a, observando as instruções presentes neste Edital; d) Optar pela área de estudo/componente curricular para a qual pretende concorrer, conforme o Anexo I deste Edital; e) Preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição e fazer o *upload* da cópia digital da documentação pessoal indicada no item 5.1, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a, antes do envio, verificar a qualidade do documento e o seu respectivo conteúdo. f) Conferir o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição; a seguir, selecionar a opção "Concordar e Finalizar" e, posteriormente, selecionar a opção "Gerar Comprovante"; g) Clicar em "Boleto Bancário" para ter acesso ao boleto, o qual deverá ser pago até a data prevista em cronograma (Anexo IV). Para tanto, é preciso que a emissão do boleto seja feita até o último dia de inscrição. O comprovante de agendamento de cobrança emitido não tem validade como comprovação do pagamento da inscrição. **3.13.** O/a candidato/a que se declarar pessoa com deficiência terá assegurado o direito de se inscrever, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de docente, conforme Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Para tanto, o/a candidato/a deverá indicar a deficiência no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, em campo próprio destinado a essa finalidade. **3.14.** Fica assegurada às/aos candidatas travestis e transexuais que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil a inscrição nesta Seleção Pública pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o Art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014. **3.14.1** O/a candidato/a nessa situação deverá ficar ciente de que apenas o nome social será divulgado em toda e qualquer publicação relativa à Seleção Pública. **3.15.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implicará a não concessão dos recursos no dia da realização da Prova Didática. **3.15.1** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos critérios e condições estabelecidos pelo Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000; Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019; Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015; e Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar na ficha de inscrição que é lactante. **3.15.2** Terá o direito previsto no subitem anterior a mãe cujo/a filho/a tiver até 06 (seis) meses de vida nos dias da realização das etapas do concurso e apresentar à Banca Examinadora a certidão de nascimento do/a lactante. **3.15.3** A candidata deverá trazer um/a acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o/a responsável por sua guarda. **3.15.4** A candidata que não levar acompanhante adulto/a não poderá permanecer com a criança no local de realização das etapas, acarretando à mesma a impossibilidade de realização das etapas. **3.15.5** A UEFS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. **3.15.6** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho/a. **3.15.7** A contagem do tempo de realização das etapas é suspensão para a candidata lactante nos períodos em que estiver amamentando, compensando-se em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, observado o limite previsto no item 10.3. **3.15.8** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma servidora do Departamento, sem a presença do/a responsável pela guarda da criança. **3.16.** O/a candidato/a que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, deverá assinalar a opção pela autodeclaração de preto/a ou pardo/a no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do/a candidato/a após a conclusão da inscrição. **3.17.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo esse/a responder por qualquer falsidade. **3.18.** Os/As candidatos/as negros/as com deficiência, no ato da inscrição, poderão preencher concomitantemente os campos referentes aos itens 3.13, 6.4 e 7.8.3. **3.19.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a inscrito/a o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso. **3.20.** O/a candidato/a, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço. **3.21.** Antes de realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso estabelecidos neste Edital. **3.22.** A inscrição do/a candidato/a implicará: **3.22.1** O conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Concurso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. **3.22.2** O aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e de ações dele decorrentes, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame. **3.23.** As inscrições serão homologadas pela Comissão de Concurso e de Seleção Pública. **3.23.1** O resultado da homologação das inscrições no concurso será divulgado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251> e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essa publicação. **3.23.2** Serão canceladas, em qualquer fase do concurso, as inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital. **3.23.3** O/a candidato/a poderá interpor recurso contra o Resultado da Homologação das inscrições no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação no DOE, através de formulário próprio, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, e enviar para o e-mail do respectivo Departamento vinculado à vaga pleiteada, com o assunto: RECURSO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - EDITAL nº 01/2025. **3.24.** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. **4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO** **4.1.** É permitida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição do concurso, estabelecida no item 3.5 do presente



Edital, nos seguintes casos: a) aos/as candidatos/as que estão inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de famílias de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; b) aos/as servidores/as efetivos/as e temporários/as da UEFS, nos termos da Resolução CONSU nº 072/2023.

4.2. O/a candidato/a deverá requerer a isenção do pagamento da inscrição conforme período previsto no cronograma disponível no Anexo IV. a) acessar a página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251> e selecionar a opção Ficha de Inscrição; b) preencher a Ficha de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital. Em se tratando de candidatos/as inscritos/as no CadÚnico, indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e anexar, por *upload*, o comprovante de cadastro atualizado e fornecido pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (não será aceita folha de resumo do Cadastro Único). Em se tratando de candidatos/as que atuam como servidores/as efetivos/as e temporários/as desta Universidade, informar o número da matrícula, conforme Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado da Bahia; c) conferir, clicar em “enviar dados”, em seguida, em “imprimir comprovante de envio de dados”; d) dar continuidade à efetivação da inscrição, observando o disposto no item 3 “Das Inscrições”, em sua totalidade, após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção.

4.3. Os pedidos de isenção serão avaliados, homologados pela Comissão de Concurso e de Seleção Pública e divulgados na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>, até o dia 17 de setembro de 2025.

4.3.1. A Comissão de Concurso e de Seleção Pública consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

4.3.2. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.3. Para que o/a candidato/a não tenha sua solicitação de isenção indeferida é necessário que ele/ela informe os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico ou no RHBahia, conforme o caso.

4.3.4. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro esteja com dados incorretos, o/a candidato/a deverá primeiro realizar a atualização cadastral nos órgãos competentes, para depois solicitar a isenção de pagamento.

4.3.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao/a candidato/a que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) não observar o prazo estabelecido neste Edital; c) não indicar o número do NIS, e, ainda, aquele/a que não contenha informações atualizadas e/ou suficientes para a correta identificação do/a candidato/a na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico, para os/as candidatos/as inscritos/as no CadÚnico; d) não indicar a matrícula institucional para os servidores efetivos/as e temporários/as do quadro efetivo ou temporário desta Universidade.

4.3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição e no requerimento de isenção do pagamento da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

4.3.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

4.3.8. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao/a candidato/a o direito de recurso.

4.3.9. O resultado da homologação dos pedidos de isenção será divulgado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essa publicação.

4.3.10. O/a candidato/a poderá interpor recurso ao indeferimento da isenção do pagamento da inscrição, mediante preenchimento de formulário para interposição de recurso (Anexo II deste Edital), conforme data estabelecida em cronograma (Anexo IV).

4.3.11. O/a candidato/a que tiver seu pedido de isenção do pagamento da inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do Concurso Público, deverá acessar a página do certame e imprimir a Guia de Taxa de Pagamento (boleto) para pagamento até a data estabelecida em cronograma.

4.3.12. O/a candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O/a candidato/a deverá anexar eletronicamente, por *upload*, cópia digital dos documentos (respeitadas as datas de validade), em formato PDF, conforme a seguir: a) Documento oficial de identificação com foto. Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto. **Observação:** Não serão aceitos como documentos de identidade: boletins de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópias de documentos, ainda que autenticados; protocolos; comprovantes de inscrição; cartões de convocação para provas; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. b) Diploma ou documento de conclusão de Curso de Graduação plena (frente e verso), com o respectivo Histórico Escolar, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital). Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado; c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar, reconhecido ou revalidado no país. Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, serão aceitos como documentos de pós-graduação os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor, reconhecidos em instituição credenciada junto ao MEC ou, na falta do certificado ou diploma de pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu*, expedida pela instituição onde o/a candidato/a cursou a Especialização, o Mestrado ou o Doutorado; d) Em se tratando de candidatos/as inscritos/as no CadÚnico, e que solicitaram isenção da taxa de inscrição, fazer *upload* do comprovante de inscrição do Cadastro Único, em formato PDF, gerado na consulta ao Cadastro Único. e) Em se tratando de candidatos/as inscritos/as na condição de pessoa com deficiência, fazer *upload* de laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10; f) Em se tratando de candidatos/as negros/as, e que desejam concorrer às vagas reservadas aos/as candidatos/as negros/as, deverão assinalar a opção no formulário de inscrição no ato da inscrição; g) Para fins de comprovação do exercício da função de jurado/a, na forma do item 13.5, alínea “c” deste Edital, fazer *upload* em arquivo único de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais, regionais e federais do país, relativos à função de jurado/a, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

5.2. Os documentos indicados nas alíneas “b” e “c” do item 5.1 poderão ser apresentados pelos/as candidatos/as até o ato da contratação, para a qual são absolutamente indispensáveis.

5.3. O/a candidato/a deverá apresentar, no dia do sorteio da ordem e do ponto da Prova Didática, o Currículo obtido na plataforma *Lattes*, do CNPq, devidamente atualizado e comprovado. A comprovação se dará por meio de cópia física dos documentos, em formato encadernado, não havendo necessidade de autenticação, os quais deverão estar organizados seguindo a ordem do Barema de Avaliação anexo à Resolução CONSEPE nº 089/2025.

5.3.1. Os títulos não apresentados pelos/as candidatos/as não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

6.1. Do total de vagas oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos/às candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as na função de Professor Auxiliar, conforme indicado no Quadro 1 (Quantitativo e Distribuição de Vagas), em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resulte em número fracionado, deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.3. Percentual mínimo de reserva será aplicado ao TOTAL DAS VAGAS DO EDITAL, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

6.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as aqueles/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição do Concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do/a candidato/a após a conclusão da inscrição.

6.5. A reserva imediata de vagas aos/às candidatos/as negros/as será aplicada sempre que o número total de vagas oferecido no Concurso for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no presente Edital.

6.6. A observância do percentual de vagas reservadas aos/às negros/as dar-se-á durante todo o período de validade da seleção e se aplicará na hipótese de surgimento de novas vagas para as áreas de estudo/componentes curriculares, além daquelas já previstas no presente Edital.

6.7. Os/As candidatos/as que desejarem concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as deverão assinalar a opção correspondente no ato da inscrição, confirmando sua autodeclaração.

6.8. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso.

6.9. A autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.10. A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.11. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a candidato/a prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

6.12. OS/As candidatos/as que se autodeclararam negros/as passarão por procedimentos de heteroidentificação, com vistas a validar a autodeclaração preenchida no ato da inscrição, conforme o Edital de Heteroidentificação, disponível na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>.

6.13. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a: na hipótese de indeferimento do processo de heteroidentificação, o/a candidato/a concorrerá à vaga da Ampla Concorrência.

6.14. Os/As candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.15. Em caso de desistência do/a candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

6.16. Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as aprovados/as suficientes para ocuparem as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Os/As candidatos/as com deficiência poderão se inscrever neste Concurso para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 8º, §2º da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, ficando-lhes assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do Artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009), combinado com os Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ); Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014; da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

7.3. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas neste Concurso, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/áreas de estudo/componentes curriculares com a(s) deficiência(s) que apresentam.

7.4. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o/a candidato/a com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

7.5. Os/As candidatos/as que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão assinalar a opção correspondente e fazer o *upload* do Laudo Médico no ato da inscrição.

7.6. O/a candidato/a que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato/a de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7. O/a candidato/a que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no tocante

ao conteúdo e à avaliação da Prova de Títulos. **7.8.** O/A candidato/a que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado/a no Concurso, figurará na listagem de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital, e também em lista específica de candidatos/as com deficiência. **7.8.1** As vagas reservadas aos/às candidatos/as inscritos/as na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos/as aprovados/as ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pela ampla concorrência. **7.8.2** O/A candidato/a com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele/a reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso. **7.8.3** O/A candidato/a com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos/as negros/as, se atender a essa condição. **7.8.4** O/A candidato/a com deficiência aprovado/a dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos/as com deficiência. **7.8.5** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 resulte em número fracionado, deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos). **7.9.** Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Concurso, o/a candidato/a aprovado/a como pessoa com deficiência será convocado/a, de acordo com o número de vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo. **7.10.** Só poderá assumir o cargo o/a candidato/a cuja deficiência seja validada pelo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pela Junta Médica do Estado da Bahia. **7.11.** A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito de ser contratado/a para as vagas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência. **7.12.** Após a contratação do/a candidato/a, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez. **8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS POR DEPARTAMENTO E ÁREA DE CONHECIMENTO** **8.1.** Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido neste edital entre as áreas de estudo/componentes curriculares, a distribuição das vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiência dar-se-á na publicação do resultado final provisório, por meio de classificação em Lista de Candidatos/as Negros/as e/ou Lista de Candidatos/as com Deficiência. **8.1.1** Os/As candidatos/as negros/as e/ou os/as candidatos/as com deficiência serão inicialmente classificados/as na lista de ampla concorrência e, em seguida, reclassificados/as na lista correspondente à modalidade de reserva de vagas escolhida. A classificação ocorrerá da seguinte forma: a) Lista de Ampla Concorrência - classificação de todos/as os/as candidatos/as que participaram do Concurso, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular e da opção por reserva de vagas. b) Lista de Candidatos/as Negros/as - classificação apenas dos/as candidatos/as que optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) e foram deferidos/as no processo de heteroidentificação, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular. c) Lista de Candidatos/as com Deficiência - classificação apenas dos/as candidatos/as que optaram pela reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e foram deferidos/os, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular. **8.1.2** As Listas serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e servirão apenas para a distribuição das vagas reservadas entre as áreas de estudo/componentes curriculares do presente edital. **8.2.** Após a publicação das Listas, caberá recurso na forma do item 16 deste Edital. **8.3.** A convocação dos/as candidatos/as negros/as e/ou os/as candidatos/as com deficiência se dará obedecendo à classificação constante na respectiva Lista e as áreas de estudo/componentes curriculares a que concorreram, no limite de vagas estabelecido no Quadro 1 deste Edital. **8.3.1.** Caso tenha mais de um/uma candidato/a negro/a para uma mesma área de estudo/componente curricular dentre as maiores pontuações na Lista de Candidatos/as Negros/as, apenas o/a de maior classificação na área de estudo/componente curricular será convocado/a, sendo os/as demais convocados/as caso haja novas vagas para as suas áreas de estudo/componentes curriculares. **8.3.2** Caso tenha mais de um/uma candidato/a com deficiência para uma mesma área de estudo/componente curricular dentre as maiores pontuações na Lista de Candidatos/as com deficiência, apenas o/a de maior classificação na área de estudo/componente curricular será convocado/a, sendo os/as demais convocados/as caso haja novas vagas para as suas áreas de estudo/componentes curriculares. **8.3.3** À medida que a área de estudo/componente curricular é alocada com uma das reservas de vagas, é dada a sequência para a próxima área de estudo/componente curricular da Lista de candidatos/as de pessoas com deficiência e candidatos/as negros/as, respectivamente, conforme o tipo de reserva de vaga, de acordo com a classificação geral em cada uma e opção de área de estudo/componente curricular da(o) candidata(o). **8.3.4** Havendo empate entre candidatos/as constantes de cada uma das Listas de vagas reservadas, o desempate obedecerá aos critérios constantes no item 13.5 deste Edital. **8.3.5** Os/As candidatos/as negros/as e/ou com deficiência constantes nas Listas terão prioridade no preenchimento das vagas reservadas, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do/a candidato/a da ampla concorrência para a mesma área de estudo/componente curricular, assegurando a reserva legal de vagas. **8.3.6** Caso não haja mais áreas de estudo/componentes curriculares aptos a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência. **8.3.7** Os/As candidatos/as negros/as e/ou com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. **8.3.8** Nas áreas de estudo/componentes curriculares em que não haja candidatos/as aprovados/as na reserva de vagas para negros/as ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente destinada à ampla concorrência. **8.3.9** No surgimento de novas vagas, durante a vigência deste Edital, a convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência e aos/às candidatos/as negros/as. **8.3.10** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso e de Seleção Pública. **9. DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS** **9.1.** O Concurso Público constará das seguintes provas a serem realizadas nesta ordem: a) Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório; b) Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório; c) Prova de Títulos, de caráter classificatório. **9.2.** As provas do

Concurso serão realizadas em período estabelecido no cronograma (Anexo IV). **9.2.1** As datas, horários e locais serão publicados na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>. **9.2.2** O/a candidato/a deverá apresentar documento oficial de identificação, em formato físico ou digital, com foto, original - a ser utilizado durante todo o concurso - e deverá atender simultaneamente às seguintes exigências: a) apresentar fotografia recente, que permita identificar claramente o/a portador/a; b) estar em bom estado de conservação, no caso do formato físico, sem rasuras ou adulterações; c) estar no prazo de validade, se for o caso. **9.3.** São documentos de identidade aceitos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelos Comandos Militares; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação com foto; carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e Passaporte. **9.4.** O não comparecimento do/a candidato/a, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos, em qualquer das etapas, implicará sua eliminação automática no presente Concurso. **9.5.** O/a candidato/a que, por qualquer motivo, se retirar intempestivamente do local de realização das provas terá registrada a renúncia ao certame, interrompendo a sua participação no Concurso, sem direito ao retorno para concluí-las. **9.6.** As Provas Escrita, Didática e de Títulos serão avaliadas individualmente com nota de 0 (zero) a 10 (dez), cujos critérios, pontuações e orientações encontram-se na Resolução CONSEPE nº 089/2025, no Regimento Geral da UEFS e no Estatuto do Magistério Público das Universidades Estaduais da Bahia - Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002. **9.7.** A relação dos pontos, objeto das provas escrita e didática, estará à disposição dos/as candidatos/as na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251> em data estabelecida no Cronograma (Anexo IV). **9.8.** Os critérios de formação das Bancas Examinadoras estão previstos no Art. 15, Capítulo IV da Resolução CONSEPE nº 089/2025, parte integrante do presente Edital, sendo vedada a participação de: a) cônjuge ou companheiro/a de candidato/a, mesmo que divorciado/a ou separado/a judicialmente; b) ascendente ou descendente de candidato/a até o terceiro grau, seja o parentesco existente caracterizado por consanguinidade, afinidade ou adoção; c) quem esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato/a ou respectivo/a cônjuge, companheiro/a, parente e afins até o terceiro grau; d) quem tenha cônjuge, companheiro/a ou parente e afins até segundo grau figurando como advogado/a, representante legal ou advogado/a dativo/a de candidato/a; e) quem tenha participado ou venha a participar como perito/a, testemunha, pregoeiro/a, representante ou auditor/a em processos em que candidato/a seja parte, ou se tais situações ocorrerem quanto ao/a cônjuge, companheiro/a ou parente e afins até o terceiro grau de candidato/a; f) quem tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum/a candidato/a; g) quem seja credor/a ou devedor/a de candidato/a, ou de seus/suas respectivos/as cônjuges, companheiros/as ou parentes e afins até o terceiro grau; h) sócio/a de candidato/a em atividade profissional, nos últimos cinco anos; i) quem seja ou tenha sido orientador/a ou co-orientador/a acadêmico/a dos/as candidatos/as em cursos de graduação e pós-graduação nos últimos cinco anos; j) quem seja ou tenha sido coautor/a de trabalhos técnico-científicos publicados nos últimos cinco anos em conjunto com as/as candidatas/as; k) quem tenha integrado grupo ou projeto de pesquisa e extensão com os/as candidatos/as, nos últimos cinco anos; l) professores/as do quadro temporário das Universidades Públicas. **10. DA PROVA ESCRITA** **10.1.** A Prova Escrita visa à demonstração, pelos/as candidatos/as, de domínio pleno e consolidado de conhecimentos, sua extensão, profundidade e uso social, atualização na matéria, clareza de exposição, capacidade argumentativa e de síntese e, ainda, ordenação consistente do pensamento. **10.2.** A Prova Escrita consistirá de uma dissertação, em português, de ponto único, sorteado no momento da prova, igual para todos os/as candidatos/as. **10.2.1** A Prova Escrita da área de estudo/componente curricular **Língua e Literatura de Língua Inglesa** será realizada na língua da matéria do concurso. **10.3.** A Prova Escrita deverá estar identificada apenas pelo nº de inscrição do/a candidato/a e terá a duração de 05 (cinco) horas, sendo permitido, durante a primeira hora, consultar qualquer material bibliográfico - livros ou periódicos - e realizar anotações esquemáticas, estruturadas na forma mnemônica, em somente uma folha, que deverá ser rubricada pela Banca Examinadora, para uso do/a candidato/a na elaboração da dissertação, e ser anexada à Prova Escrita. **10.4.** Será permitido o uso de aparelhos eletrônicos no período da consulta, desde que não sejam utilizados recursos sonoros. **10.4.1** A UEFS não se responsabiliza pela disponibilização de acesso à internet. **10.5.** O/a candidato/a que optar por não fazer a consulta ao material bibliográfico, durante a primeira hora de realização da Prova Escrita, receberá o formulário próprio de realização da prova (Anexo V) no início da contagem das 5 (cinco) horas de duração da prova. **10.6.** Qualquer material escrito produzido pelo/a candidato/a durante a primeira hora de consulta ao material bibliográfico referente à Prova Escrita, bem como o próprio material bibliográfico consultado, exceto as anotações esquemáticas estruturadas na forma mnemônica, deverá ser guardado pelo/a candidato/a ou entregue à Banca Examinadora antes do recebimento do formulário próprio de realização da prova (Anexo V). **10.7.** A Prova Escrita de cada candidato/a poderá ter, no máximo, 15 (quinze) folhas do formulário próprio de realização da prova (Anexo V), e deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. **10.8.** A Prova Escrita antecederá todas as demais, e será de igual teor para os/as candidatos/as às vagas por área de estudo/componente curricular, devendo ser realizada no mesmo dia e horário por todos/as os/as candidatos/as. **10.9.** Após a realização da Prova Escrita, cada examinador/a efetuará sua avaliação e lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, individualmente. **10.10.** O/A candidato/a que não tiver alcançado média 7,0 (sete) na nota da Prova Escrita estará eliminado do certame. **10.10.1** Se o cálculo da média resultar em número fracionado, na segunda casa decimal, este deverá ser elevado até o primeiro decimal subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro decimal antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos). **10.11.** O/A candidato/a que desejar impetrar recurso deverá enviar para o e-mail do respectivo Departamento vinculado à vaga pleiteada, com o assunto: RECURSO PROVA ESCRITA - EDITAL nº 01/2025, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a, até 48 horas após a publicação do resultado disponível na página: <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>. **10.11.1.** O/A candidato/a que impetrar recurso poderá participar das etapas subsequentes. **11. DA PROVA DIDÁTICA** **11.1.** A Prova Didática consistirá de uma aula de natureza discursiva no campo da argumentação teórica e/ou no campo da realização de uma prática, entendida como exame de habilidades da prática profissional, cuja realização ocorrerá em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 174 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e regulamentado internamente pela Resolução

CONSEPE nº 089/2025. **11.2.** As aulas serão realizadas em sessão pública, vedada a participação dos/as demais candidatos/as; versará sobre 01 (um) ponto sorteado para cada candidato, dentro da lista dos 10 (dez) pontos do exame próprio da área de estudo, sendo proibida a repetição do ponto sorteado para a Prova Escrita. **11.3.** O ponto da Prova Didática e a ordem de apresentação dos/as candidatos/as serão sorteados pela Banca Examinadora na presença dos/as candidatos/as. A Banca organizará o horário e o local para a realização de cada prova, destacando que seu início se dará no período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto. **11.3.1** Os sorteios dos pontos da Prova Didática serão realizados pela Banca Examinadora em local e horário anunciados no momento da publicação do resultado da prova escrita na página: <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>. **11.3.2** Entre a divulgação do resultado da Prova Escrita e o sorteio dos pontos da Prova Didática deverá ter um interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. **11.3.3** A chamada dos/as candidatos/as para a Prova Didática obedecerá à ordem do sorteio, a ser realizado em blocos diários de até 08 (oito) candidatos/as por dia. **11.3.4** Ultrapassado o número de 08 (oito) candidatos para a etapa de Prova Didática, a cada dia serão sorteados, em horário e local informados pela Banca Examinadora, apenas o ponto de cada um/a daqueles/as candidatos/as que farão provas no dia seguinte. **11.4.** Para os atos de sorteio dos pontos e da ordem de realização da Prova Didática, é necessária a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da Banca Examinadora. **11.5.** O/A candidato/a que não comparecer ao sorteio será automaticamente eliminado/a do certame. **11.6.** O ponto para a Prova Didática será sorteado dentro da lista elaborada pela Área de Conhecimento, sendo vedada a repetição do ponto sorteado para a Prova Escrita. **11.6.1.** A Prova Didática da área de estudo/componente curricular **Língua e Literatura de Língua Inglesa** será realizada na língua da matéria do concurso. **11.6.2.** A Prova Didática da área de estudo/componente curricular **Libras - Noções básicas**, será realizada na língua da matéria do concurso. **11.7.** A Prova Didática terá lugar em sessão pública, presidida pela Banca Examinadora, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, com cada candidato/a entregando o Plano de Aula a cada um/a dos/as examinadores/as antes do início da aula. **11.7.1** O/A candidato/a terá à disposição para uso, caso tenha interesse, um aparelho de vídeo projeção, mas terá que levar o próprio notebook ou equipamento de uso equivalente, cabos e periféricos. **11.8.** O/A candidato/a que não entregar o Plano de Aula no momento estipulado ou apresentar a aula com tempo inferior ou superior ao previsto no item 11.7, será eliminado do certame. **11.9.** Cada examinador/a efetuará sua avaliação da Prova Didática de cada candidato/a, e lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, individualmente. **11.10.** O/A candidato/a que não tiver alcançado média 7,0 (sete) na nota da Prova Didática estará eliminado/a do certame. **11.11.** Se o cálculo da média resultar em número fracionado, na segunda casa decimal, este deverá ser elevado até o primeiro decimal subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro decimal antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos). **11.12.** O/A candidato/a que desejar impetrar recurso deverá enviar para o e-mail do respectivo Departamento vinculado à vaga pleiteada, com o assunto: RECURSO PROVA DIDÁTICA - EDITAL nº 01/2025, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. **12. DA PROVA DE TÍTULOS 12.1.** A Prova de Títulos será subdividida entre: I. Formação Acadêmica; II. Produção científica, técnica, cultural ou artística; III. Atividades didático-pedagógicas; IV. Outras atividades. **12.2.** São considerados Títulos Acadêmicos: I. Doutorado; II. Mestrado; III. Especialização. **12.3.** A Banca Examinadora atribuirá uma pontuação única que representará a avaliação final do Currículo feita coletivamente, de acordo com as Normas e Tabelas da Resolução CONSEPE nº 089/2025. Após a atribuição da pontuação, a Banca Examinadora a converterá para uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) com uma casa decimal. **12.4.** O/A candidato/a que desejar impetrar recurso deverá enviar para o e-mail do respectivo Departamento vinculado à vaga pleiteada, com o assunto: RECURSO PROVA DE TÍTULOS - EDITAL nº 01/2025, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. **13. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS 13.1.** Será classificado/a o/a candidato/a que alcançar média aritmética simples de 7,0 (sete) pontos na Prova Escrita e média aritmética simples de 7,0 (sete) pontos na Prova Didática. **13.2.** Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, a cada candidato/a na Prova Escrita e na Prova Didática, sendo a média final de cada prova calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pela Banca. **13.3.** A nota da Prova de Títulos obtida pelo/a candidato/a será única, de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, feita coletivamente pela Banca Examinadora, e representará a avaliação final do seu Currículo. **13.4.** Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo, considerando cada candidato(a) habilitado(a) ou não no concurso para o qual foi inscrito(a). **13.4.1** A nota final será a média aritmética das pontuações obtidas nas provas Escrita, Didática e de Títulos. **13.5.** Havendo mais de 01 (um/a) candidato/a habilitado/a, a Banca Examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função da nota final alcançada pelo/a candidato/a, observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) Candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; b) Candidato/a que obtiver, sucessivamente: I. maior pontuação na Prova Didática e/ou Prática; II. maior pontuação na Prova Escrita; III. maior pontuação na Prova de Títulos; a) Tiver exercido, efetivamente, a função de Jurado/a, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; b) For o/a candidato/a mais velho/a, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano (no caso de ainda persistir o empate); **13.6.** As Bancas Examinadoras emitirão, após a realização de todas as provas, a Ata Final dos trabalhos, na qual constará a relação dos/as candidatos/as e sua respectiva situação no certame. **14. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSO EM CADA PROVA 14.1.** O/A candidato/a que desejar impetrar recurso deverá enviar para o e-mail do respectivo Departamento vinculado à vaga pleiteada, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. **14.2.** Será admitido recurso quanto às seguintes situações: a) resultado provisório da Prova Escrita; b) resultado provisório da Prova Didática; c) resultado provisório da Prova de Títulos. **14.3.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do ato objeto do recurso. **14.4.** É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>, sob pena de perda do prazo recursal. **14.5.** Não será aceito recurso

extemporâneo, nem por meio diferente do estabelecido nos itens 10.11, 11.12 e 12.4. **14.6.** O/A candidato/a deverá apresentar em seu recurso a fundamentação do pleito, indicando de forma precisa o procedimento/norma/ato administrativo do qual requer a apreciação recursal. **14.7.** A Banca Examinadora manifestar-se-á, por escrito, quanto ao mérito do pedido, podendo considerar, para tal, a participação de apenas 2 (dois) examinadores/as, quando houver coincidência dos resultados da revisão. **15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO 15.1.** O resultado do Concurso, a Ata e toda a documentação referente ao certame serão entregues, imediatamente após a finalização dos trabalhos das bancas, ao/à Diretor/a do Departamento, para divulgação e remessa ao Conselho Departamental para homologação, a qual se dará após o prazo ou o julgamento do mérito de possíveis recursos. **15.1.1** O resultado oficial da Banca Examinadora será publicado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>. **15.2.** Após a homologação Departamental, o resultado provisório do Concurso e respectivas atas serão encaminhadas ao Núcleo de Seleção e Admissão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (NSA/PGDP) para avaliação da Comissão de Concurso e de Seleção Pública e posterior publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **16. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO 16.1.** O/A candidato/a poderá interpor recurso quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Provisório do Concurso Público, no prazo, meio e local estabelecidos em Cronograma (Anexo IV), a partir da divulgação do Resultado Provisório no DOE, mediante solicitação ao Conselho Universitário (CONSU). **16.2.** O julgamento do recurso será analisado em instância única pelo Conselho Universitário (CONSU). **16.3** Não será aceito recurso intempestivo. **16.4.** A resposta ao recurso será disponibilizada ao/à candidato/a pela instituição via e-mail. **16.5.** Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação do/a candidato/a, a decisão será encaminhada ao Núcleo de Seleção e Admissão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (NSA/PGDP) para publicação no DOE e divulgação na página da CSA: <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>. **17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 17.1.** O resultado final do Concurso Público e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>, após julgamento de todos os recursos no Conselho Universitário, contendo a relação dos/as candidatos/as aprovados/as em ordem crescente de classificação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição por cargo/área de estudo/componente curricular. **17.2.** O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado por meio de listas, contendo: a) A classificação geral de todos/as os/as candidatos/as aprovados/as por áreas de estudo/componentes curriculares, incluindo todas as categorias: ampla concorrência, candidatos/as negros/as e candidatos/as com deficiência; b) A classificação geral exclusivamente dos/as candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência. c) A classificação geral exclusivamente dos/as candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as; **18. DA VALIDADE DO CONCURSO 18.1.** Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo de validade, ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Magnífica Reitora. **18.2.** Durante o período de validade do Concurso Público, o/a candidato/a classificado/a poderá ser convocado/a para assumir vaga sob o regime jurídico previsto no Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia, Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e do Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia, Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as. **19. DA CONVOCAÇÃO 19.1.** Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, a Magnífica Reitora convocará os/as candidatos/as aprovados/as, dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, por meio de Aviso de Convocação, segundo a opção por cargo/área de estudo/componente curricular, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos/as negros/as e lista de candidatos/as com deficiência), respeitando a reserva de vagas, para comparecerem em local e período indicados no Aviso de Convocação, para a entrega da documentação exigida no ato. **19.2.** As pessoas com deficiência deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos exigidos à investidura no cargo, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. **19.3.** O/A candidato/a com deficiência convocado/a na forma do item 19.1 deste Edital, antes da nomeação, será convocado/a para se submeter à perícia médica da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, na forma prevista no ato convocatório, a quem compete verificar a existência da deficiência alegada pelo/a candidato/a, de acordo com a legislação específica. **20. DA NOMEAÇÃO 20.1.** A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as por este Edital far-se-á pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994. **20.2.** A nomeação dependerá de prévia inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia. Só poderá ser nomeado/a aquele/a que for julgado/a apto/a para o exercício do cargo, que não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública e ter apresentado toda a documentação exigida no Aviso de Convocação. **20.3.** Após a publicação, no Diário Oficial do Estado da Bahia, da Portaria de nomeação do/a candidato/a aprovado/a, este deverá tomar posse no cargo em até 30 (trinta) dias, podendo a posse ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do/a interessado/a, no prazo original, obedecidos todos os trâmites legais. **20.4.** O/A candidato/a a ser nomeado/a não poderá acumular mais de dois cargos públicos. **20.5.** A nomeação dos demais candidatos/as com deficiência e negros/as, além do número indicado no Quadro 1, será realizada proporcional e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência, de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de estudo/componente curricular. **21. DO ATO DA POSSE 21.1.** A posse habilita o/a candidato/a a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado/a. **21.2.** O início do exercício deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir da data da posse. **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 22.1.** Os/As candidatos/as aderem às normas deste concurso, no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o pleno conhecimento das mesmas. **22.2.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>. **22.3.** Acarretará a eliminação sumária do/a candidato/a do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital. **22.4.** A inexistência das declarações, a incompletude de documentação,

as irregularidades em documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a do Concurso ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua nomeação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, ressalvada que, em nenhuma hipótese, será devolvida a taxa de inscrição. **22.5.** A UEFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados, se comprovado que os motivos decorreram por parte do candidato. **22.6.** O plano de aula entregue por todos/as os/as candidatos/as participantes do Concurso Público, no momento da realização da Prova Didática, não será devolvido. **22.7.** O/A candidato/a aprovado/a e nomeado/a só poderá se afastar da Universidade, a qualquer título, após, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício, que corresponde ao período do estágio probatório. **22.8.** O/a candidato/a aprovado/a e nomeado/a só poderá solicitar alteração de carga horária ou regime de trabalho após, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício, exceto nos casos de acordo com os interesses da Instituição. **22.9.** O valor básico do vencimento correspondente ao cargo de Professor/a é o constante no Quadro que compõe o Anexo III da Lei Estadual nº 14.818, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 24 de janeiro de 2025, e Anexo III do presente Edital, de acordo com o regime de trabalho proposto, ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao/a docente previstas em lei. **22.9.1** A remuneração inicial para a Classe de Professor/a Auxiliar corresponde ao valor de R\$4.620,90 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos), para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. **22.9.2** O/A Professor/a poderá solicitar, no ato da admissão, por meio de requerimento específico, o pagamento de Incentivo Funcional correspondente à titulação de Especialização, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, ou de Mestrado, no percentual de 40% (quarenta por cento) ou de Doutorado, no percentual de 60% (sessenta por cento), não cumulativos, em conformidade com o Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002. **22.9.3** Poderá haver o acréscimo na remuneração de auxílio alimentação, no valor de R\$20,00 (vinte reais) e de auxílio transporte, por dia útil trabalhado, caso requerido pelo/a Professor/a durante o procedimento admissional. **22.9.4** Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial. **22.10.** A Universidade não se obriga a arcar com deslocamento, alimentação e estada de Professor/a, no exercício, não domiciliado no município sede do campus universitário. **22.11.** Todos os instrumentos legais e anexos que regem este edital estão disponíveis na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>. **22.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Bancas Examinadoras do Concurso Público e pela Comissão de Concurso e de Seleção Pública. **22.13.** O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado para o endereço de e-mail: concursodocente@uefs.br, com assunto: RECURSO IMPUGNAÇÃO - EDITAL nº 01/2025, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo. **22.13.1** As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251> na data indicada no Cronograma, Anexo IV deste Edital.

Feira de Santana, 03 de setembro de 2025.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2025
QUADRO DE VAGAS

DEPARTAMENTO	CÓDIGO	ÁREA DE ESTUDO/ COMPONENTE CURRICULAR	CLASSE	FORMAÇÃO EXIGIDA	REGIME DE TRABALHO (HORAS)	TOTAL DE VAGA(S)
DCBIO	101	Biologia Celular e Genética	Auxiliar	Graduação em Ciências Biológicas, com pós-graduação (mínimo Especialização) em Ciências Biológicas ou áreas afins.	40h	1
DCBIO	102	Biologia e Educação	Auxiliar	Graduação em Ciências Biológicas ou Cursos da Área de Saúde, com no mínimo Especialização em Ciências Biológicas, Ciências da Saúde ou áreas afins.	40h	1
DCBIO	103	Zootecnia	Auxiliar	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrônoma, Medicina Veterinária ou Zootecnia com pós-graduação (mínimo Especialização) em Produção Animal ou áreas afins.	40h	1
DCHF	104	Filosofia da Ciência	Auxiliar	Graduação em Filosofia; com pós-graduação (mínimo Especialização) em Filosofia.	40h	1

DCHF	105	Fundamentos e Psicologia Geral	Auxiliar	Graduação em Psicologia; com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Psicologia; Saúde Mental ou áreas afins.	40h	1
DCHF	106	Psicologia Organizacional e do Trabalho	Auxiliar	Graduação em Psicologia; com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Psicologia; Saúde Mental ou áreas afins.	40h	1
DCHF	107	Psicologias das Relações Étnico-raciais	Auxiliar	Graduação em Psicologia; com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Psicologia; Saúde Mental ou áreas afins.	40h	1
DCIS	108	Direito Constitucional/ Teoria do Estado/ Teoria do Direito	Auxiliar	Graduação em Direito com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Direito; Ciências Sociais ou áreas afins.	40h	1
DEDU	109	Metodologia de Ensino e Estágio Curricular em Educação Física	Auxiliar	Licenciatura em Educação Física com pós-graduação (mínimo Especialização) em Educação Física ou Educação.	40h	1
DEDU	110	Metodologia e Prática de Ensino de Geografia	Auxiliar	Licenciatura em Geografia com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Geografia; Educação ou áreas afins.	40h	1
DEDU	111	Prática de Ensino em Matemática	Auxiliar	Licenciatura em Matemática com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Educação; Educação Matemática; Ensino de Matemática ou áreas afins.	40h	1
DEXA	112	Programação e Engenharia de Software	Auxiliar	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação com pós-graduação (mínimo Especialização) em Computação ou áreas afins.	40h	1
DEXA	113	Química Geral e Química Orgânica	Auxiliar	Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) ou Química Industrial, com pós-graduação (mínimo Especialização) em Química.	40h	1
DLA	114	Libras - Noções Básicas	Auxiliar	Licenciatura em Letras-Libras com pós-graduação (mínimo Especialização) em áreas afins. ou Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa, com pós-graduação (mínimo Especialização) em Libras.	40h	1
DLA	115	Língua e Literatura de Língua Inglesa	Auxiliar	Graduação em Letras-Ingês ou Letras Português-Ingês, com pós-graduação (mínimo Especialização) em: áreas de Letras; Literaturas ou áreas afins.	40h	1



DSAU	116	Clínica Odontológica	Auxiliar	Graduação em Odontologia com pós-graduação (mínimo Especialização) em Endodontia.	40h	1
DSAU	117	Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso	Auxiliar	Graduação em Enfermagem com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Gerontologia; Enfermagem Gerontológica ou áreas afins.	40h	1
DSAU	118	Saúde Coletiva - Odontologia	Auxiliar	Graduação em Odontologia com pós-graduação (mínimo Especialização) em Saúde Coletiva ou áreas afins.	40h	1
DTEC	119	Construção Civil	Auxiliar	Graduação em Engenharia Civil com pós-graduação (mínimo Especialização) em Construção Civil ou áreas afins.	40h	1
DTEC	120	Geotecnia e Infraestrutura de Transportes	Auxiliar	Graduação em Engenharia Civil com pós-graduação (mínimo Especialização) em Geotecnia ou áreas afins.	40h	1
DTEC	121	Saneamento Ambiental e Instalações Hidrossanitárias Prediais	Auxiliar	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou áreas afins com pós-graduação (mínimo Especialização) na área do concurso.	40h	1
TOTAL						21

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2025 MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (MODELO DISPONIBILIZADO NO SISTEMA)

Eu,, portador do documento de identidade nº, e inscrição nº, candidato a uma vaga no Concurso Público - Edital nº 01/2025, Departamento de, Área de Estudo/Componente Curricular, apresento recurso conforme descrito abaixo:
Do objeto de recurso: (explicitar a decisão que está contestando)
..... Dos argumentos de recurso
..... Dos anexos de suporte para recurso (opcional):.....
.....

Feira de Santana, de de 2025

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2025 TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	AUXILIAR
NÍVEL	A
CARGA HORÁRIA	40 HORAS
VENCIMENTO	R\$ 4.828,84

1. **Vencimento** conforme Lei Estadual nº 14.818, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 24 de janeiro de 2025. 2. **Adicionais:** - Incentivo por Pós Graduação conforme Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352/2002: Especialização (20%); Mestrado (40%); Doutorado (60%). **Auxílio Alimentação:** R\$ 20,00 por dia útil.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2025 CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO DE BRASÍLIA	ATIVIDADE	MEIO/LOCAL
04/09/2025		Publicação do Edital de abertura das inscrições	http://dool.egba.ba.gov.br e http://csa.uefs.br/index.php/professor251
05 e 06/09/2025		Período para solicitação de Impugnação do Edital nº 01/2025	e-mail: concursodocente@uefs.br
10/09/2025	10h00min	Início das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
10/09/2025		Publicação dos Pontos da Seleção e da Composição das Bancas Examinadoras	http://csa.uefs.br/index.php/professor251

17/09/2025		Publicação da Composição das Bancas Examinadoras	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
10 a 12/09/2025		Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
17/09/2025		Publicação do Resultado da solicitação de isenção	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
18 e 19/09/2025		Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção	e-mail: concursodocente@uefs.br
23/09/2025		Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção.	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
29/09/2025		Encerramento das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
30/09/2025		Último dia para Pagamento da taxa de Inscrição	Rede Bancária
04/10/2025	-	Publicação da homologação das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
06 e 07/10/2025		Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições	e-mail: concursodocente@uefs.br
08/10/2025		Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das inscrições. Resultado final das inscrições.	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
09 e 10/10/2025		Período para interposição de recurso quanto à composição da banca examinadora	e-mail: concursodocente@uefs.br
15/10/2025		Publicação da composição definitiva das bancas examinadoras após análise de recursos	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
15/10/2025		Divulgação do calendário de realização das provas de cada componente	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
20/10 a 07/11/2025		Período para realização das provas do concurso (A publicação da data do sorteio do ponto da aula pública ocorrerá conforme publicação em 15/10)	Departamentos
14/11/2025		Publicação do Resultado das provas	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
Conforme Edital dos procedimentos de hetero-identificação racial		Período para realização dos procedimentos de hetero-identificação racial	http://csa.uefs.br/index.php/professor251 / Sistema de Hetero-identificação Remoto
17 e 18/11/2025		Período para interposição de recursos às provas	Departamentos: • Departamento de Ciências Biológicas - DCBIO: bio@uefs.br • Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCIS: dcis@uefs.br • Departamento de Ciências Exatas - DEXA: dpexa@uefs.br • Departamento de Ciências Humanas e Filosofia - DCHF: dchf@uefs.br • Departamento de Educação - DEDU: dedu@uefs.br • Departamento de Letras e Artes - DLA: dla@uefs.br • Departamento de Saúde - DSAU: sau@uefs.br • Departamento de Tecnologia - DTEC: tec@uefs.br
01 a 03/12/2025		Homologação no Conselho Departamental	Departamentos
até 13/12/2025		Publicação do Resultado Provisório após decisão dos recursos quanto ao resultado das provas	http://dool.egba.ba.gov.br e http://csa.uefs.br/index.php/professor251
15 e 16/12/2025		Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório no Conselho Universitário- CONSU	e-mail: reitora@uefs.br
Até 17/01/2025		Divulgação da decisão de recurso quanto ao Resultado Provisório no Conselho Universitário - CONSU e Publicação da Homologação do Resultado Final	http://dool.egba.ba.gov.br e http://csa.uefs.br/index.php/professor251

ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2025 FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DA PROVA) ___ de ___ .
Universidade Estadual de Feira de Santana - Edital nº 01/2025 Número de Inscrição: _____.

Concurso público para ingresso na carreira do magistério superior na classe de Professor Auxiliar Área de Estudo/Componente Curricular: _____.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 040/2025 - SEI Nº 071.3693.2025.0013893-69 - Partes: UEFS e UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr - **Objeto:** viabilizar a concessão mútua de Estágio Obrigatório aos discentes regularmente matriculados e com frequência nos Cursos de Graduação das duas instituições, com o intuito de complementar o processo de ensino e aprendizagem desses educandos, por meio de atividades práticas, que propicie o aperfeiçoamento profissional, cultural, científico e social, em situações reais de vida e trabalho. **Valor:** Não haverá transferência de recurso entre as partes. **Vigência:** 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 01/09/2025. **Nº 041/2025 - SEI Nº 071.3771.2025.0034472-83 - Partes:** UEFS e STR PROJETOS LTDA-ME - **Objeto:** Formalizar as condicoes basicas para a realização de estagio de estudantes da UEFS junto a empresa Concedente. **Valor:** Não haverá transferência de recurso entre as partes. **Vigência:** 02 (dois) anos contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 02/09/2025. **Nº 042/2025 - SEI Nº 071.3290.2025.0027511-90 - Partes:** UEFS e UNIVERSIDADE DE LISBOA - **Objeto:** Promover a cooperação entre as duas instituições com o fim de realizar, conjuntamente, atividades de índole acadêmica, científica e cultural. **Valor:** Não haverá transferência de recurso entre as partes. **Vigência:** 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 02/09/2025.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Portaria Nº 00976375 de 03 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MATHEUS PEREIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 92151876, para, em razão de Férias no período de 15 de Setembro de 2025 a 24 de Setembro de 2025, substituir **MARIA DA GLORIA DO ESPIRITO SANTO SILVA FERREIRA**, matrícula nº 72315809, no cargo Subgerente, do(a) COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-JQ.

LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Portaria Nº 00976688 de 03 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **EBANO HENRIQUE DA SILVA RIZERIO**, matrícula nº

92118374, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 10 de Novembro de 2025 a 09 de Dezembro de 2025, substituir **CARLOS TAKIYA**, matrícula nº 72346581, no cargo Coordenador Colegiado, do(a) COLEGIADO DE FÍSICA.

LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Portaria Nº 00976360 de 03 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
92161532	MOARA CAMPOS CARVALHO	Técnico universitário	23.08.2025	18.02.2026	180

LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

RESUMO DE PORTARIA UESB

Nº 696, de 03 de setembro de 2025 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, **RESOLVE:** Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para esta Instituição, a docente CAROLINA GUSMÃO SOUZA, matrícula nº. 72639802, para responder pela Coordenação do Colegiado de Ciências Biológicas, *campus* de Itapetinga, pelo período de 05/09/2025 a 04/09/2027. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Nº 697, de 03 de setembro de 2025** - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, **RESOLVE:** Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para esta Instituição, a docente ELISA SUSILENE LISBOA DOS SANTOS, matrícula nº. 72508538, para responder pela Vice-Coordenação do Colegiado de Ciências Biológicas, *campus* de Itapetinga, pelo período de 05/09/2025 a 04/09/2027. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Nº 698, de 03 de setembro de 2025** - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando a solicitação da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, conforme consta no Processo SEI nº. 072.4182.2024.0010042-51, **RESOLVE:** Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para esta Instituição, os representantes abaixo relacionados, para compor o Comitê de Acompanhamento e Avaliação - CAA, do Programa de Educação Tutorial Institucional da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Peti/Uesb: REGINALDO SANTOS PEREIRA, matrícula nº 72.372446, lotado na Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, campus de Vitória da Conquista, na condição de responsável pela Coordenação do Comitê; GRACIONE RIBEIRO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 72.277233, lotada na Comissão Permanente de Vestibular - Copeve, campus de Vitória da Conquista, na condição de Secretária do Comitê; SAULO SOUZA SILVA, matrícula nº 72.574582, lotado Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - Proex, campus de Vitória da Conquista, na condição de representante da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX; MÁRCIA AZEVEDO CAMPOS, matrícula nº 72.358945, lotada na Gerência de Pesquisa e Inovação - GPI, campus de Vitória da Conquista, na condição de representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Proppi; JOSIAS ALVES DE JESUS, matrícula nº 72.502267, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, campus de Vitória da Conquista, na condição de representante do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, que conta com grupo do Programa de Educação Tutorial mantido pelo Ministério da Educação (PET/MEC) em funcionamento; VINÍCIUS CORREIA SANTOS, matrícula nº 72.539253, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, campus de Vitória da Conquista, na condição de docente Tutor, representando os Grupos PET/MEC ativos na UESB; ALEXSANDRA OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 72.294409, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas-DCET, campus de Vitória da Conquista, na condição de docente Tutora representante do Colegiado do Curso de Matemática; PAULA LISIANE DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 72.352308, lotada no Departamento de Saúde I - DS I, campus de Jequié, na condição de docente representante do Colegiado do Curso de Fisioterapia; MARAYANA PRADO PINHEIRO, matrícula nº. 72.517463, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Naturais - DCEN, campus de Itapetinga, na condição de docente representante do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental; ROQUE MENDES PRADO TRINDADE, matrícula nº 72.343819, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas - DCET, campus de Vitória da Conquista, na condição de docente Tutor do Grupo Peti Curso Especifico de Ciência da Computação; FRANCISCO ANDRÉ SOUSA LIMA, matrícula nº 72.634229, lotado no Departamento de Ciências Humanas e Letras - DCHL, campus de Jequié, na condição de docente Tutor do Grupo Peti Curso Especifico de Teatro; CRISTIANE PATRÍCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 72.407831, lotada no Departamento de Tecnologia Rural e Animal - DTRA, campus de Itapetinga, na condição de docente Tutor do Grupo Peti Curso Especifico de Engenharia de Alimentos; LÍVIA ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 202110646, na condição de representante discente do Grupo Peti Curso Especifico Ciências Sociais, campus de Vitória da Conquista; ERIK RIAN BARBOSA NASCIMENTO AQUINO, matrícula nº 202110711, na condição de representante discente do Grupo Peti Temático Direitos Humanos, campus de Jequié; ALYNE DIAS DA SILVA, matrícula nº 202020591, na condição de representante discente do Grupo Peti Curso Especifico Ciências Biológicas, campus de Itapetinga; GUILHERME BRAGA COSTA PIROPO, matrícula nº 202110155, na condição de representante discente do PET/Economia, campus de Vitória da



Conquista. Parágrafo Único. Caberá ao Comitê realizar suas atividades, observando as disposições do art. 8º da Resolução Consepe nº. 07, de 23 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 24/03/2021, alterada pela Resolução Consepe nº 33/2021, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 02/10/2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições das Portarias nos. 267 e 616/2024, publicadas, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 09/05 e 19/09/2024. **Nº 699, de 03 de setembro de 2025** - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando a solicitação da Coordenação do Departamento de Ciências e Tecnologias - DCT, constante no Processo SEI nº. 072.4319.2025.0028766-67; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para esta Instituição, os membros abaixo relacionados para integrarem a comissão responsável pela elaboração do planejamento e pelo acompanhamento das alterações nas atividades do Curso de Bacharelado em Farmácia no Módulo de Saúde, localizado no campus Professor Wilson Rocha de Almeida Filho, desta Universidade, em Jequié: Representantes do Colegiado de Farmácia: GILDOMAR LIMA VALASQUES JÚNIOR, matrícula nº. 72.544107, lotado no Departamento de Ciências e Tecnologias - DCT, campus universitário de Jequié; DÉBORA DINIZ BEZERRA, matrícula nº. 72.508955, lotada no Departamento de Ciências Biológicas - DCB, campus universitário de Jequié; Representantes da Administração INÊS ANGÉLICA ANDRADE FREIRE, matrícula nº. 72.376293, lotada na Assessoria Acadêmica e Administrativa, campus universitário de Jequié; MÁRCIO NERI OLIVEIRA, matrícula nº. 72.546019, lotado na Prefeitura do campus universitário de Jequié; Representantes da Área de Farmácia LUCIANA AMARAL DE FARIA, matrícula nº. 72.540094, lotada no Departamento de Ciências e Tecnologias - DCT, campus universitário de Jequié; GISELE DA SILVEIRA LEMOS, matrícula nº. 72.537498, lotada no Departamento de Ciências e Tecnologias - DCT, campus universitário de Jequié. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2025. **Nº 700, de 03 de setembro de 2025** - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições dos Editais Uesb nº 303/2025 e nº 308/2025, publicados nas edições do Diário Oficial do Estado (DOE) de 28 e 29 de agosto de 2025, respectivamente, e a regulamentação das atribuições e procedimentos das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação, estabelecida pela Portaria nº 033/2025, publicada no DOE em 28 de janeiro de 2025, R E S O L V E: Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação realizada pelas Comissões de Heteroidentificação, designadas pela Portaria nº 163/2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 4 de março de 2025, e Portaria nº 404, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 29 de maio de 2025, referente à Autodeclaração de pertencimento à população negra dos candidatos aprovados nas vagas reservadas à população negra (cota étnico-racial), oferecidas nos cursos de graduação da Uesb, para ingresso no 2º período letivo de 2025, por meio do Sistema de Seleção Unificada, Sisu/Uesb/MEC 2025, e convocados para apresentação à Comissão de Heteroidentificação por meio dos Editais nº 303/2025 e nº 308/2025, publicados nas edições do Diário Oficial do Estado (DOE) de 28 e 29 de agosto de 2025, conforme Anexos I, II e III da presente Portaria. Art. 2º Os candidatos listados no Anexo I da presente portaria tiveram sua autodeclaração de pertencimento à população negra validada pela Comissão de Heteroidentificação à qual se submeteram no período de convocação dos Editais 303/2025 e nº 308/2025, publicados nas edições do Diário Oficial do Estado (DOE) de 28 e 29 de agosto de 2025, e, desde que tenham cumprido com a entrega dos documentos exigidos para matrícula, terão seus nomes encaminhados pela Pró-Reitoria de Graduação para a Secretaria Geral de Cursos e Secretarias Setoriais de Curso para confirmação da matrícula. Parágrafo único. Os candidatos referidos no caput poderão retirar seus comprovantes de matrícula, junto às Secretarias dos Colegiados de seus respectivos cursos, a partir de 10 de setembro de 2025. Art. 3º Os candidatos listados no Anexo II da presente portaria tiveram sua autodeclaração de pertencimento à população negra invalidada pela Comissão poderão, nos termos dos § 17, art. 9º, do Edital nº 303/2025, e do art. 17 do Edital nº 308/2025, interpor recurso através do email proapa@uesb.edu.br, e, desde que tenham comparecido à sessão para realização do processo de heteroidentificação e declarado sua concordância com a filmagem e o registro fotográfico da mesma, terão direito a uma nova avaliação, a ser realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação. § 1º Nos termos do Cronograma do Edital 303/2025, art. 2º, e do Cronograma do Edital nº 308/2025, art. 22, serão admissíveis os recursos interpostos, através do email referido no caput, até às 23h59 do dia 6 de setembro de 2025. § 2º Nos termos do § 10, art. 9º do Edital nº 303/2025, e do art. 10 do Edital nº 308/2025, no caso de interposição de recursos contra o resultado do processo de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra realizado pela Comissão de Heteroidentificação, o novo julgamento, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, utilizará os registros filmicos e fotográficos referidos no caput, sendo dispensada a presença do candidato recorrente, na sessão de julgamento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ANEXO I DA PORTARIA Nº 700/2025** Resultado da avaliação realizada pelas Comissões de Heteroidentificação, referente à Autodeclaração de pertencimento à população negra dos candidatos aprovados nas vagas reservadas à população negra (cota étnico-racial), Sisu/Uesb/MEC, 2º período letivo de 2025, Editais nº 303/2025 e nº 308/2025 1. Campus de Vitória da Conquista

Nº	Nome do (a) candidato (a)	Edital de Convocação	Julgamento da Comissão de Heteroidentificação
01	Lorrany da Silva Pereira	308/2025	Validada
02	Gisele Amaral dos Santos	308/2025	Validada
03	Luciele Dos Santos Cruz	308/2025	Validada
04	Yasmin Batista dos Santos	308/2025	Validada
05	Ronald Lima Santana	308/2025	Validada

06	Joanderson Araújo de Oliveira	308/2025	Validada
07	Lucilia Braz Silva	308/2025	Validada

2. Campus de Jequié

Nº	Nome do (a) candidato (a)	Edital de Convocação	Julgamento da Comissão de Heteroidentificação
03	Iara Silva Souza	308/2025	Validada

ANEXO II DA PORTARIA Nº 700/2025 Candidatos convocados para matrícula no processo Sisu 2025, Editais Uesb nºs 303/2025, 308/2025, período letivo 2025.2, concorrentes às vagas reservadas à população negra, que tiveram a Autodeclaração Invalidada pela banca de Heteroidentificação. 1. Campus de Jequié

Nº	Nome do (a) candidato (a)	Edital de Convocação	Julgamento da Comissão de Heteroidentificação
01	Cynthia Santos Ferreira Leal Rocha	303/2025	Invalidada

ANEXO III DA PORTARIA Nº 700/2025 Candidatos convocados para matrícula no processo Seletivo Vestibular Uesb 2025, Edital 308/2025, concorrentes às vagas reservadas à população negra, que não compareceram à verificação fenotípica, não terão sua matrícula homologada e perderão o direito à vaga 1. Campus de Vitória da Conquista

NOME	EDITAL	SITUAÇÃO
Evellyn Litza de Jesus Izidorio	308/2025	Não compareceu à banca

Nº 701, de 03 de setembro de 2025 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições dos Editais Uesb nºs 309/2025 e 314/2025, publicados nas edições do Diário Oficial do Estado (DOE) de 29 de agosto de 2025 e 2 de setembro de 2025, respectivamente, e a regulamentação das atribuições e procedimentos das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação, estabelecida pela Portaria nº 033/2025, publicada no DOE em 28 de janeiro de 2025, R E S O L V E: Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação realizada pelas Comissões de Heteroidentificação, designadas pela Portaria nº 163/2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 4 de março de 2025, e Portaria nº 404, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 29 de maio de 2025, referente à Autodeclaração de pertencimento à população negra dos candidatos aprovados nas vagas reservadas à população negra (cota étnico-racial), oferecidas nos cursos de graduação da Uesb, para ingresso no 2º período letivo de 2025, por meio do Vestibular, e convocados para apresentação à Comissão de Heteroidentificação por meio dos Editais Uesb nºs 309/2025 e 314/2025, publicados nas edições do Diário Oficial do Estado (DOE) de 29 de agosto de 2025 e 2 de setembro de 2025, respectivamente, conforme Anexos Único da presente Portaria. Art. 2º Os candidatos listados no Anexo Único da presente portaria, que tiveram sua autodeclaração de pertencimento à população negra validada pela Comissão de Heteroidentificação à qual se submeteram no período de convocação dos Editais Uesb nºs 309/2025 e 314/2025, publicados nas edições do Diário Oficial do Estado (DOE) de 29 de agosto de 2025 e 2 de setembro de 2025, respectivamente, desde que tenham cumprido com a entrega dos documentos exigidos para matrícula, terão seus nomes encaminhados pela Pró-Reitoria de Graduação para a Secretaria Geral de Cursos e Secretarias Setoriais de Curso para confirmação da matrícula. Parágrafo único. Os candidatos referidos no caput poderão retirar seus comprovantes de matrícula, junto às Secretarias dos Colegiados de seus respectivos cursos, a partir de 10 de setembro de 2025. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 701/2025** Resultado da avaliação realizada pelas Comissões de Heteroidentificação, referente à Autodeclaração de pertencimento à população negra dos candidatos aprovados nas vagas reservadas à população negra (cota étnico-racial), Vestibular, 2º período letivo de 2025, Edital nº 309/2025 1. Campus de Vitória da Conquista

Nº	Nome do (a) candidato (a)	Edital de Convocação	Julgamento da Comissão de Heteroidentificação
01	Stephane Jesus Almeida da Silva	309/2025	Validada
02	Gabrielle Oliveira Fernandes	309/2025	Validada

2. Campus de Jequié

Nº	Nome do (a) candidato (a)	Edital de Convocação	Julgamento da Comissão de Heteroidentificação
01	Maria Antonia Moura Santos	314/2025	Validada

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Res. Termo de Compromisso que entre si firmam, de um lado, a UESB e, de outro lado, o(a) aluno(a) abaixo, com vistas à concessão de Bolsa de Monitoria no âmbito dos Cursos Livres de Línguas da Assessoria de Relações Internacionais - ARInt, conforme disposto no Edital nº 145/2025:

ALUNO(A)	VIGÊNCIA
HERMANN JULIEN	28/08/2025 a 28/08/2026
LIGIANE ALVES DIAS	25/08/2025 a 25/08/2026
GABRIELA ALMEIDA DIAS	28/08/2025 a 28/08/2026
JOHN NONVIGNON BOSSIS HONFOGA	28/08/2025 a 28/08/2026
ANGIE JENNIFER GEORGET GARCIA DOMINGUEZ	28/08/2025 a 28/08/2026
PATRICK ROMUALD FOTSO KENMOGNE	28/08/2025 a 28/08/2026
BRENO GUIMARÃES SANTOS	28/08/2025 a 28/08/2026

ANA CARLA MACÁRIO SANTANA	28/08/2025 a 28/08/2026
MARCELINO RENATO CARLOS	28/08/2025 a 28/08/2026
DANILO MOURA PEREIRA	28/08/2025 a 28/08/2026
EMILIE FRANÇA SANTOS	28/08/2025 a 28/08/2026
SABRINA ROCHA FERREIRA	28/08/2025 a 28/08/2026

Objeto: A(O) estudante receberá 12 bolsas de monitoria, totalizando o valor R\$ 12.600,00. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Res. Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa-Auxílio, Modalidade I, vinculada ao Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb (AuxGEnPEX), que entre si celebram, de um lado, a UESB e o(a) servidor(a) abaixo:

Servidor(a)	Função/Local de lotação	Objeto
THIAGO SILAS GOIABEIRA NERY	Secretário(a) do Colegiado do Curso de Medicina, campus de Jequié	Prorrogação do prazo de concessão da Bolsa-Auxílio, por mais 24 meses, tendo como termo inicial o dia 01/08/2025 e como termo final o dia 31/07/2027

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Res. Termo de Compromisso que entre si firmam, de um lado, a Uesb e, de outro lado, o(a) aluno(a) com vistas à concessão de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

GIUSLENE EVANGELISTA PIRES	WILSON SILVA RODRIGUES
FERNANDA OLIVEIRA SILVEIRA	

Objeto: A concessão de bolsa inerente às atividades em projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação. Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026. Valor da bolsa: R\$ 700,00. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Res. Termo de Compromisso de Bolsista de Extensão, firmado entre a Uesb e o(a) discente:

FRANCIELE LIBARINO OLIVEIRA	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
CLARICE DE ARAGÃO SANTOS	LUDMILA FERRAZ SOARES

Objeto: A participação do(a) bolsista, para desenvolver atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Coordenação da ação extensionista. Valor da Bolsa: R\$ 550,00. Vigência: 01/09/2025 A 30/09/2025. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Res. Termo de Adesão de Voluntário de Extensão, firmado entre a Uesb e o(a) discente:

ELIS THAISSA SOUZA ALMEIDA	LAÍS OLIVEIRA VAZ BISPO
GABRIELA ROCHA DA SILVA	

Objeto: A participação do voluntário, para desenvolver atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo(a) Coordenador(a) do Programa/Projeto de extensão. Vigência: 01/09/2025 A 31/12/2026 LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Res. Termo de Distrato ao Termo de Compromisso celebrado entre a UESB e a(o) discente:

DISCENTE	OBJETO
FELIPE DAMASCENO AMARAL ROCHA	Fica rescindido, em razão da desistência do discente voluntário de extensão, o termo de compromisso firmado entre as partes, com efeito retroativo a 01/05/2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE EDITAL - UESC

Nº 160/2025 - 03/09/2025: PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) - CADASTRO RESERVA - DOCENTES UESC E EXTERNOS - PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO DA FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO, ESTUDOS DO ATLÂNTICO E DA DIÁSPORA AFRICANA, CONTABILIDADE GERENCIAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, FORMAÇÃO DE CONSULTORES, TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) da UESC. O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo - CADASTRO RESERVA - de Professor Formador para os Cursos de Especialização em Especialização em Gestão Escolar, Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Educação e Tecnologias, Educação Infantil, Ensino da Filosofia no Ensino Médio, Estudos do Atlântico e da Diáspora Africana, Contabilidade Gerencial e Administração Financeira, Formação de Consultores, Turismo e Desenvolvimento Regional, na modalidade a distância, nos termos da Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, consoante às normas dispostas nas Portarias CAPES nos 33, de 16 de fevereiro de 2023, 133, de 10 de julho de 2023, 187, de 28 de setembro de 2023, e 309, de 27 de setembro de 2024; e a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1 de outubro de 2024 para atendimento à demanda do Sistema UAB, no âmbito da UESC, circunscrito às normas presentes neste Edital. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas,

exclusivamente, via INTERNET, mediante preenchimento de formulário de inscrição, que estará disponível no <https://forms.gle/RbQhfPzeGB3r8KkN6>. 3.1.1 Período de envio das inscrições: entre 09:00h do dia 08/09/2025 e 15:00h do dia 22/09/2025. O link do formulário de inscrição estará disponível a partir desta data. 3.2. Os (as) professores(as) da UESC, no ato da inscrição, deverão enviar obrigatoriamente os documentos digitalizados (legível) abaixo relacionados, em arquivo único, no formato pdf e na seguinte ordem: I. Comprovante de vínculo como docente da Universidade Estadual de Santa Cruz emitido a partir de agosto de 2025; II. Cópia do Diploma de graduação na área de formação exigida do grupo de temas de atuação de candidatura (ver Anexo I) emitido por instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida MEC ou Conselho Estadual de Educação do Estado de origem (frente e verso), quando for o caso; III. Cópia do Diploma de pós-graduação na área de formação exigida do grupo de temas de atuação de candidatura (ver Anexo I) emitido por instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação do Estado de origem ou Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, quando for o caso (frente e verso); IV. Comprovante de docência no magistério superior de, no mínimo, um ano; V. Barema de Títulos com a coluna número do documento preenchida e com cópia dos documentos comprobatórios ordenados e enumerados, para pontuação, conforme descrito no Anexo II. Ficar atento para os anos que serão considerados no barema. 3.3. Os (As) professores(as) externos, no ato da inscrição, deverão enviar obrigatoriamente os documentos digitalizados (legível) abaixo relacionados, em arquivo único, no formato pdf e na seguinte ordem: I. Documento de Identidade com fotografia, que tenha validade nacional; II. Cópia do Diploma de graduação na área de formação exigida do grupo de temas de atuação de candidatura (ver Anexo I) emitido por instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação do Estado de origem (frente e verso), quando for o caso; III. Cópia do Diploma de pós-graduação na área de formação exigida do grupo de temas de atuação de candidatura (ver Anexo I) emitido por instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação do Estado de origem (frente e verso), quando for o caso; IV. Comprovante de docência no magistério superior de, no mínimo, um ano; V. Barema de Títulos com a coluna número do documento preenchida e com cópia dos documentos comprobatórios ordenados e enumerados, para pontuação, conforme descrito no Anexo II. Ficar atento para os anos que serão considerados no barema; VI. Comprovante de residência emitido a partir de agosto de 2025 em nome do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que não possua comprovante de residência em seu nome deverá anexar o comprovante de residência do local onde reside juntamente com declaração emitida pelo proprietário e/ou pagador, devidamente assinada, constando que o candidato reside com ele neste endereço. VII. Vídeo, de no máximo 10 minutos, apresentando algum conteúdo específico do grupo de temas de atuação de candidatura. O link para o vídeo deverá ser disponibilizado em campo próprio, disponível no formulário de inscrição; 3.4 Em caso de concorrência pela Reserva de vagas, além dos documentos solicitados nos itens 3.2 ou 3.3, devem ser anexados em campo próprio no formulário: 3.4.1 Para autodeclarados Pretos/Pardos: I. Autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda (ANEXO III). 3.4.2 Para autodeclarados Trans (travesti, transexual ou transgênero): I. Autodeclaração de Identidade Trans: travesti, transexual ou transgênero (ANEXO IV), que poderá conter o nome social adicionado de documento comprobatório de retificação da identificação ou inclusão de nome social no cadastro de pessoa física (CPF); II. Memorial autodescritivo de identidade de gênero acompanhado da Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia. 3.4.3 Para autodeclarados Indígenas: I. Declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do candidato ao grupo. 3.4.4 Para autodeclarados Quilombolas: I. Declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando o vínculo do candidato à comunidade. 3.4.5 Para Pessoas com Deficiência: I. Laudo de sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou por médico, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. 3.5 Os documentos solicitados nos subitens "I" a "V" do item 3.2 e "I" a "VI" do item 3.3 deverão ser digitalizados em formato PDF de boa qualidade e legível, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura de autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso, quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento. 3.5.1 Para o item 3.2 e 3.3, o tamanho máximo do documento é de 10 MB. 3.6 Para efeito dos subitens "II" e "III" dos itens 3.2 e 3.3, o Título Acadêmico (diploma de graduação e de titulação superior) obtidos no exterior deverão estar validados no Brasil, consoante ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Portaria MEC nº. 22, de 13 de dezembro de 2016, na Resolução CNE/CES nº. 1, de 25 de julho de 2022, e na Portaria MEC nº.1.151, de 19 de junho de 2023. 3.7 Para efeitos do subitem "IV" dos itens 3.2 e 3.3 deste edital, serão aceitos os seguintes comprovantes de docência no magistério superior: contracheque emitido a partir de agosto/2025 (os valores podem ser omitidos) ou declaração da instituição de ensino assinada, datada a partir de agosto de 2025, pelo responsável com carimbo (assinatura e CNPJ que identifiquem a mesma) ou assinatura digital com verificação de autenticidade. 3.7.1 Histórico acadêmico, autodeclaração, declaração de participação em equipe de trabalho de Projeto Universidade para Todos, Programa de Iniciação à Docência e outros equivalentes, declaração como tutor não serão aceitos como comprovante de docência. 3.8 Para efeitos do subitem "V" dos itens 3.2 e 3.3 deste edital, indicar nos documentos ou declarações, a(s) área(s) de atuação (ou disciplinas), em conformidade com o exigido na primeira coluna do Barema (Anexo II). 3.9 Para efeitos do subitem "VII" do item 3.3, o vídeo poderá estar disponível em qualquer



plataforma e não precisa ser público. Ele pode ser gravado via celular ou pelo computador. O(A) candidato(a) deve apresentar-se no vídeo, identificando o tema e o conteúdo específico que irá discorrer. O vídeo não será publicado ou divulgado em nenhum meio de comunicação ou mídia social pela banca examinadora. 3.10 Para efeito do subitem "II" do item 3.4.2, mediante apresentação de documentos oficiais de identificação pessoal retificados para adequação de prenome e/ou de gênero, pessoas autodeclaradas trans não necessitam da Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia. 3.11 As inscrições serão homologadas pela Comissão de seleção, após análise e conferência de toda documentação exigida e entregue pelos(as) candidatos(as). 3.12 A falta de algum dos documentos dos itens 3.2, no caso de candidato(a) professor(a) da UESC, 3.3, no caso de candidato(a) professor(a) externo, e 3.4, no caso de reserva de vagas, implicará na não homologação da inscrição, sendo incabível pedido de recurso com envio de documentação após o período de inscrições. 3.12.1 Arquivos corrompidos implicarão na não homologação da inscrição. 3.13 Um(a) candidato(a) poderá concorrer em, no máximo, um grupo definido no Anexo I. 3.13.1 Para os cursos de Contabilidade Gerencial e Administração Financeira e Formação de Consultores, um(a) candidato(a) poderá concorrer em, no máximo, dois grupos definidos no Anexo I. 3.14 O(a) candidato(a) receberá, no e-mail informado no momento da inscrição, uma confirmação automática contendo os dados preenchidos no formulário. 3.15 Não serão aceitas inscrições via correios ou fora do prazo. 3.16 Documentos homologados em outros certames não garantem o deferimento no presente Edital. 3.17 As inscrições poderão ser prorrogadas, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação da prorrogação no endereço eletrônico da UESC e a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). 3.18 A UESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos(as) candidatos(as). Assim, é recomendável que o(a) candidato(a) realize a sua inscrição com a devida antecedência. 3.19 Caso exista mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido no item 3.1.1. 3.20 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) tem disponibilidade para participar dos encontros presenciais no Polo de Apoio Presencial, às expensas da UESC a partir de programação definida pela Coordenação do Curso ao qual estará vinculado. 3.20.1 Não é previsto custeio para os polos de Ilhéus e Itabuna. 3.20.2 Para os(as) candidatos(as) externos que residam fora do estado da Bahia, não é previsto custeio de deslocamento para o Polo de Apoio Presencial, às expensas da UESC. 3.21 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) candidato(a) da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição. 3.22 Somente serão aceitos diplomas ou certificados de conclusão de curso de graduação reconhecidos e, se de origem estrangeira, devidamente revalidados no Brasil. 3.23 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, relativos ao item de Curso de Pós-Graduação Stricto sensu, se for o caso, somente serão considerados os diplomas expedidos por curso credenciado e autorizados pela CAPES, se nacional, ou devidamente revalidado, se expedido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior nacional autorizada pelo MEC, em conformidade com a legislação em vigor. 12. DO CRONOGRAMA Eventos Data ou período Inscrições entre 09:00h do dia 08/09/2025 e 15:00h do dia 22/09/2025 Homologação de inscrição 24/09/2025 Interposição de recurso de homologação de inscrição 25 e 26/09/2025 Resultado dos recursos e homologação final 29/09/2025 Resultado preliminar 30/09/2025 Interposição de recurso de pontuação de títulos 01, 02 e 03/10/2025 Resultado dos recursos de pontuação de títulos 06/10/2025 Resultado final 06/10/2025 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 3 de setembro de 2025. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA REITOR (EDITAL UESC Nº 160/2025 encontra-se na íntegra, disponível no site da Universidade: <http://www.uesc.br>)

RESUMO DE PORTARIA -UESC

PORTARIA Nº 641/2025- Data: 03/09/2025 O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital UESC 109/2025, RESOLVE Art. 1 - Homologar o resultado final do processo seletivo para Apoio a Projetos de Pesquisa - Universal, conforme o Anexo Único desta Portaria. Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 3 de setembro de 2025. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA REITOR (Portaria UESC Nº 641/2025 encontra-se na íntegra, disponível no site da Universidade: <http://www.uesc.br>) **PORTARIA Nº 642/2025- Data: 03/09/2025** O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, com amparo no Artigo 27 da Lei nº 6.677/94, consoante Processo SEI nº 073.17232.2025.0026795-68, RESOLVE Art. 1º - Considerar Homologada a Avaliação de Desempenho da servidora MARIANE PORTO LIMA, matrícula 92078907, lotada no Departamento de Engenharias e Computação - DCE, declarando a servidora aprovada no Estágio Probatório. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2025. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 03 de setembro de 2025. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA REITOR **PORTARIA Nº 643/2025- Data: 03/09/2025** O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, RESOLVE Art. 1º - Designar a servidora CLARA CARVALHO BARRETTO FERREIRA, matrícula nº 73512200-4, para substituir a servidora Fernanda Costa Lima, em gozo de férias, na Comissão constituída pela Portaria Reitoria UESC nº 798/2023, no período de 08 de setembro a 29 de setembro de 2025, para proceder com o Recebimento Definitivo do Serviço de Refeições Subsidiadas, em

atendimento ao que prescreve o Artigo 161, § 4º, da Lei 9433/05. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 3 de setembro de 2025. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA REITOR

Portaria Nº 00976681 de 03 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** nomear DANIELA CUSTODIO TALORA, matrícula nº 73492673, para o cargo em comissão Gerente, símbolo DAS-3, do(a) GERÊNCIA DE PESQUISA, a partir de 01 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ

Portaria Nº 00976750 de 03 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UESC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
92140914	LAIS TAILLA CARDOSO REGIS	12.06.2025	11.06.2027	10,00

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ

Portaria Nº 00976692 de 03 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar ALANA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 73545417, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 11 de Setembro de 2025 a 30 de Setembro de 2025, substituir WENDEL DAMASIO LEITE, matrícula nº 73617371, no cargo Assessor Técnico, do(a) GERÊNCIA FINANCEIRA.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ

RESUMO DE REPUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO -UESC

REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 033/2025: O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no Art. 12 do Regulamento Interno do CONSEPE, alterado pela Resolução CONSEPE 25/2008, RESOLVE Art. 1º - Homologar, ad referendum do Conselho Pleno, a composição das Câmaras do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que passarão a ser integradas pelos seguintes Conselheiros: 1 - Câmara de Graduação 1 Alfredo Dib Abdul Nour (Presidente) 2 Eduardo Delcídes Bernardes (Secretário) 3 Aline Patrícia Mano 4 Arlicélio de Queiroz Paiva 5 Carlos Alberto Oliveira de Oliveira 6 Carlos Henrique Leite Borges 7 Cleverson Alves Lima 8 Emanuela Cardoso da Silva 9 Erika Antunes Vasconcellos 10 George Kouzo Shinomiya 11 Guilhardes de Jesus Júnior 12 Ivete Maria dos Santos 13 Josué Cândido da Silva 14 Lígia Vieira Lage 15 Lillian Ferreira Muniz 16 Lívia Andrade Coelho 17 Lucas Gabriel Santos Costa 18 Lucas Sampaio Garcia 19 Manoel Camilo Moleiro Cabrera 20 Marcia Morel 21 Marcilio Ferreira Marques Filho 22 Milena Magalhães Aleluia 23 Pablo Assis 24 Samuel Macedo Guimarães 25 Silvano da Conceição 26 Solana Bonfim Lemos 27 Pedro Henrique Ribeiro Santos Messias Marinho II - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação 1 Daniela Mariano Lopes da Silva (Presidente) 2 Mirian Sanae Tokumoto (Secretário) 3 Alexandre Schiavetti 4 Arturo Rodolfo Samana 5 Carlos Eduardo Iwai Drumond 6 Carlos Priminho Pirovani 7 Cintia Borges de Almeida 8 Daniela Custódio Talora 9 Eduardo Gross 10 Fernanda Amato Gaiotto 11 Fernanda Viana Lima 12 George Rego Albuquerque 13 Iracildo Silva Santos 14 Jadegurdson Pereira 15 José Geraldo Gonçalves de Oliveira Júnior 16 Juneo Freitas Silva 17 Luciene Gastalho Campos Luiz 18 Marcelo Franco 19 Marcelo Inácio Ferreira Ferraz 20 Maxwell Siqueira 21 Mirela Vanina de Mello 22 Paulo Eduardo Ambrósio 23 Ráildo Mota de Jesus 24 Rogério Luid Modesto dos Santos 25 Thiago Ferreira de Sousa 26 Eduardo Koji Tamura 27 Caio Daniel Souza Silva II - Câmara de Extensão 1 Neurivaldo José De Guzzi Filho (Presidente) 2 Rodrigo Bomfim Oliveira (Secretário) 3 Alexandre Justo de Oliveira 4 Antônio Balbino Marçal Lima 6 Antônio de Santana Santos 7 Aprigio Augusto Lopes Bezerra 8 Diego Ramos do Nascimento 9 Éilda Paulina Ferreira 10 Elisângela Rosimeri Curti Martins 11 Fabiana Lessa Silva 12 Gilmara Dourada Costa 13 Janclei Pereira Coutinho 14 João Pedro de Castro Nunes Pereira 15 Jorge Onodera 16 Laila Brichta 17 Maria Isabel de Jesus Souza 18 Marta Magda Dornelles 19 Omar Santos Costa 20 Paula Regina Siega 21 Renato Reis Monteiro 22 Sônia Melo 23 Vitória Solange Coelho Ferreira 24 Wolney Gomes Almeida 25 Kellen Raabe Bonfim Xavier 26 Luiza Souza da Conceição Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Republicada por ter saído com incorreção. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 2 de setembro de 2025. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA PRESIDENTE

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 112 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Unidade Gestora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no Esquema de Unidades Gestoras da Administração Pública Estadual.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Decreto nº 140, de 28 de junho de 1991 e em decorrência do Processo SEI nº 013.7252.2025.0050063-11,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a seguinte Unidade Gestora e, conseqüentemente, alterar o Esquema de Unidades Gestoras da Administração Pública Estadual ao qual se refere a Portaria nº 126 de 02 de agosto de 2024:

UO	UG	Nome da Unidade Gestora	Nome Resumido
04602	0007	Secretaria Geral da Presidência SGP	

Art. 2º A responsabilidade pela execução orçamentária, financeira e contábil de cada Unidade Gestora criada será do respectivo ordenador de despesas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
PORT. Nº 113 de 03/09/2025 - designar **TEREZINHA ROSARIO AZEVEDO VIEIRA**, Agente de Tributos Estaduais, cadastro n.º 13.232.292, para substituir **ELDA FIRMO TEIXEIRA**, Assessor Técnico do **GAB**, no período de 29/09 a 08/10/2025, em decorrência de férias.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 105 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve **conceder** aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria, o direito à **Gratificação Adicional por Tempo de Serviço**, com base no artigo 84 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Servidor	Matrícula	%	Período
01313322025003617032	Carlos Alberto Machado de Souza	13207162	40	Set/2025
01396982025004955947	Jorge José Vieira da Silva	13115557	12 a 41	Set/1994 a Fev/2025
01396982025003079761	Marcelo Augusto Cunha de Oliveira	13232854	05 a 35	Fev/1994 a Set/2025
01313322025002089997	Nilson Moscon Ribeiro	13269108	31	Ago/2025

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
Diretor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de RETIROLÂNDIA - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 24/08/2049. 4. Assinado em: 22 de agosto de 2025. Assinam: José Egnildo Dos Santos - Prefeito do Município de RETIROLÂNDIA - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 27/11/2049. 4. Assinado em: 02 de setembro de 2025. Assinam: Girlei Lima Nazareth - Prefeito do Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 31/12/2033. 4. Assinado em: 22 de agosto de 2025. Assinam: Tania Marli Ribeiro Yoshida - Prefeita do Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DO RIACHÃO DO JACUIPE - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de RIACHÃO DO JACUIPE - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 31/05/2049. 4. Assinado em: 25 de agosto de 2025. Assinam: José Carlos de Matos Soares - Prefeito do Município de RIACHÃO DO JACUIPE - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO - MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 25/08/2043. 4. Assinado em: 27 de agosto de 2025. Assinam: Ondumar Ferreira Borges Júnior - Prefeito do Município de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de PÉ DE SERRA - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 21/08/2049. 4. Assinado em: 25 de agosto de 2025. Assinam: Zedivan de Freitas Rios - Prefeito do Município de PÉ DE SERRA - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE VALENTE - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de VALENTE - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 18/09/2049. 4. Assinado em: 25 de agosto de 2025. Assinam: Ubaldo Amaral de Oliveira - Prefeito do Município de VALENTE - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00976638 de 03 de Setembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55312859	MARIA REGINA DOS SANTOS	29.12.2003/28.12.2008	20.10.2025	18.11.2025

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE